



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 009/94

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."

Prop onente: Executivo Municipal

Data de entrada 08 / fevereiro / 19 94

Protocolado sob n.º 1435/94 fl. 049

ANDAMENTO

- Em Sessão Extraordinária de 11.02.94 baixou as Comissões de Justiça e Educação; Finanças e Orçamento. Após, foi aprovado por UNANIMIDADE. ⊕

Lei 1192/94

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B947A649155





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 94 / 94

Guaíba, 07 de fevereiro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente !

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 09 / 94- " **Concede reposição salarial aos funcionalismo público Municipal** ", num percentual de **42%** (quarenta e dois por cento), para o mês de fevereiro do corrente ano.

Esperamos que Vossa Senhoria e demais membros desta Casa Legislativa, entendam o esforço que o Executivo está fazendo para amenizar a situação do funcionalismo, concedendo-lhe reajustes mensais, ao mesmo tempo que se vê obrigado a manter-se dentro dos limites que a arrecadação especialmente nesta época do ano, lhe permite.

Contando com sua prestimosa colaboração, no sentido de dar a este Projeto de Lei a mais rápida tramitação, votando e aprovando-o em regime de urgência urgetíssima, valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B947A649155





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 09 / 94

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA -
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais (Efetivos, Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Função Gratificada e Gratificação de Função), num percentual de **42% (quarenta e dois por cento)**, a vigorar a partir do dia **1º de fevereiro de 1.994**, incidentes sobre o salário do mês de Janeiro de 1.994.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSSANA MACIEL AZAMBUJA

Secretária da Administração e Rec. Humanos Substituta

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B947A649155





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 09 / 94

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais
(Efetivos, Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Função
Gratificada e Gratificação de Função), num percentual de 42% (quarenta e dois por
cento), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 1.994, incidentes sobre o salário
do mês de Janeiro de 1.994.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSSANA MACIEL

Secretária da Administração e Rec. Humanos Substituta

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B947A649155





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

01

PROCESSO N.º

009/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opinou

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

11/02/94

Sold
Presidente

Bailey
Relator

Antonio A. S. Castro
forume

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 GHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B047A649155





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

01
009/94
Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL.

11/12/94

Sala das Comissões, em

11/02/94

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 013 / 1994

EM 16 / 02 / 94

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo cópia do Projeto-de-Lei 009/94 de origem desse Poder que "Concede re-
posição salarial ao funcionalismo público municipal", aprovado por
unanimidade pela Câmara Municipal, em sessão plenária de 11 do corre-
te, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de en-
viar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente
para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos
apreço e consideração

respeitosamente.

Ver. Luis Carlos L. Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 009/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020115 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E14C91932957EEFF9AE06B947A649155

